



A Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, torna público o **Edital de Abertura de Inscrições** para o **Processo Seletivo nº 1/2026** visando a contratação temporária para as funções de **Professor de Educação Básica I e Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II**, para a Secretaria Municipal de Educação, providas pelo Regime Administrativo Especial, conforme **Lei Complementar nº 453/2021**, o qual se processará de acordo com as instruções constantes neste edital e legislação na suplementar à matéria.

1. DA FUNÇÃO e DA VIGÊNCIA

1.1. As funções, a carga horária, o vencimento básico, os requisitos mínimos e o valor da inscrição são os seguintes:

Nº	FUNÇÕES	QTD. VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO ⁽¹⁾	REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO	VALOR da INSCRIÇÃO
01	Professor de Educação Básica I	20 + CR	32 horas semanais	R\$ 4.429,54	Curso Normal em Nível Médio de Magistério com habilitação em pré-escola/anos iniciais do ensino Fundamental I ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	R\$ 80,00
02	Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II	20 + CR	40 horas semanais	R\$ 2.137,84	Ensino Médio Completo e boa condição física.	R\$ 65,00

(1) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.653/2009 e Lei Municipal nº 7.398/2026.

1.2. O **Processo Seletivo nº 1/2026** terá vigência de **1 (um) ano**, contados de sua homologação, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.

1.3. Durante a vigência do **processo seletivo**, a **Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA** estima convocar a quantidade de candidatos discriminada na coluna “**quantidade de vagas**” do **item 1.1** deste edital. Poderá, durante a sua vigência, convocar candidatos da lista de classificados para provimento das vagas remanescentes já existentes para as referidas funções ou para provimento de vagas que venham a ser criadas no quadro de pessoal, de acordo com as suas necessidades administrativas.

1.4. O candidato será contratado pelo período de **12 meses** para a função temporária e estará sujeito ao Regime Administrativo Especial (Lei Municipal nº 453/2021).

1.5. O **ANEXO I - ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS** apresenta as atividades a serem desempenhadas pelos candidatos contratados no exercício das funções.

1.6. Além da **escolaridade mínima e dos requisitos de competência** indicados no quadro do **item 1.1**, para a contratação, o candidato deverá atender às **exigências discriminadas no item 12.3** deste edital, a **serem comprovadas por ocasião da convocação**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **07 a 17 de AGOSTO de 2026 (até as 21 horas)**, exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br.

2.2. Para se inscrever, o interessado deverá acessar o **PAINEL DO CANDIDATO**, selecionar a guia **JÁ SOU CADASTRADO** ou **QUERO ME CADASTRAR** - neste último caso, deverá preencher os campos relativos ao **CADASTRAMENTO** no *site*. Em seguida, deverá selecionar na guia **INSCRIÇÕES ABERTAS**, o **Processo Seletivo nº 1/2026 da Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA**, escolher o **CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO** para o qual deseja se inscrever, preencher corretamente os campos relativos ao formulário de **INSCRIÇÃO** e após finalizado o preenchimento dos dados, clicar na guia **GERAR BOLETO** para visualizar ou imprimir o boleto referente ao pagamento da inscrição.

2.3. O pagamento do boleto de inscrição deverá ser efetuado até **17 de AGOSTO de 2026** em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, correios etc.), respeitado o horário de atendimento dos mesmos.



2.4. Efetuada a inscrição, não será permitida a alteração do **cargo/emprego/função** escolhido na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado. Caso seja efetuada inscrição para mais de um **cargo/emprego/função** cujas respectivas provas objetivas sejam concomitantes, o candidato deverá fazer a opção por um deles, ficando eliminado nas outras opções, em que constar como ausente. É vedada a devolução do valor de inscrição ou a sua transferência para terceiros.

2.5. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para efetivar a inscrição, o candidato poderá entrar em contato clicando no ícone **“Fale Conosco – Suporte ao Candidato”** do site www.publicconsult.com.br, no horário das 09h00 às 16h00.

2.6. O **deferimento da inscrição** estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por *internet banking*, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo etc.).

2.7. Encerrado o prazo das inscrições, será disponibilizado no site www.publicconsult.com.br, o **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**, contendo os **ANEXOS**:

a) **INSCRIÇÕES DEFERIDAS – GERAL**;

b) **INSCRIÇÕES DEFERIDAS – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**;

c) **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** (candidatos que tiveram as inscrições indeferidas por não efetuarem o pagamento da inscrição ou por outro motivo especificado).

2.8. Cabe ao candidato verificar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES** se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no **item 11** do Edital, impetrar **recurso administrativo**, apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no **EDITAL DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES – RETIFICADO** e consequentemente do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, retificado se for o caso, na forma do **item 6.3.** deste Edital. **Caso o candidato não entre com recurso contra inscrição e seu nome não conste do Edital de Convocação, NÃO poderá realizar a prova**, não havendo alocação de candidatos em sala cujo nome não conste no referido Edital.

2.9. Amparado pela **Lei Municipal nº 6.455/2019**, os candidatos estudantes, assim considerados aqueles regularmente matriculados em um dos anos ou séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; e que, concomitantemente, estejam desempregados ou recebam remuneração mensal inferior a dois salários mínimos (**R\$ 3.242,00 mensais**), poderão requerer **redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição**; com base **Lei Municipal nº 6.096/2017**, os candidatos que comprovarem serem doadores de medula óssea e estarem regularmente cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea, ou sejam comprovadamente doadores de órgãos e tecidos, poderão requerer **a isenção da taxa de inscrição**.

2.9.1. O candidato que se enquadre em uma das situações descritas no item anterior e que quiser requerer a isenção ou redução da taxa de inscrição do processo seletivo **deverá efetuar normalmente sua inscrição no site www.publicconsult.com.br, na forma estabelecida no item 2.2 deste Edital**, deixando apenas de efetuar o pagamento do boleto bancário.

2.9.2. A seguir, deverá preencher corretamente o formulário constante do **ANEXO III – Requerimento de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição**, juntando os seguintes documentos:

2.9.2.1. **No caso de candidato estudante hipossuficiente ou desempregado:**

a) cópia do RG e CPF;

b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; **OU** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação.

c) cópia simples das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou estágio remunerado (apresentar cópia simples das páginas que contêm as anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); **OU** cópia do último holerite demonstrando salário mensal de até **R\$ 3.242,00** (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia simples do carnê ou guias de contribuição do INSS); **OU**, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia simples das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a página em branco referente ao primeiro registro.



d) declaração assinada, nos moldes do **ANEXO III – Requerimento de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.9.2.2. No caso de candidato doador de medula óssea, órgãos ou tecidos:

a) cópia do RG e CPF;

b) encaminhar cópia da carteira de doador no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) contendo o respectivo número de inscrição; **OU**, caso seja doador de órgãos e tecidos, encaminhar cópia de certidão gerada pelo programa “Doar é Legal” através do site <https://doarelegal.tjrs.jus.br/>.

c) declaração assinada, nos moldes do **ANEXO III – Requerimento de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição**, de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na legislação em vigor.

2.9.3. O Requerimento de Isenção ou de Redução da Taxa de Inscrição, acompanhado da documentação comprobatória correspondente, deverá ser encaminhado exclusivamente, em **formato PDF**, até o dia **11 de AGOSTO de 2026**, por meio do endereço eletrônico atendimento@publicconsult.com.br, devendo constar no campo “Assunto” a indicação: **“Ref.: Requerimento de Isenção/Redução da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo nº 1/2026 – Prefeitura de Votuporanga”**, indicando no corpo do e-mail: **nome completo do candidato, número de inscrição e função pretendida**.

2.9.4. O candidato receberá um **“Protocolo de Entrega de Documentação – Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição”** via e-mail, confirmando o recebimento da documentação pela empresa Publicconsult. ***Caso o candidato não receba o protocolo, poderá entrar em contato com a empresa através do Painel do Candidato no site www.publicconsult.com.br até o término do prazo estabelecido para o envio do Requerimento de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição.***

2.9.5. A empresa não será responsabilizada por indisponibilidades, falhas operacionais ou quaisquer problemas técnicos relacionados à infraestrutura de correio eletrônico — incluindo, mas não se limitando a: instabilidade ou queda de servidores; bloqueios decorrentes de políticas de autenticação (SPF, DKIM, DMARC); filtragem antispam; erros de roteamento ou resolução DNS; limitações de armazenamento da caixa postal do destinatário; ou demais ocorrências que possam impedir, atrasar ou comprometer o recebimento das mensagens enviadas.

2.9.6. Caso o candidato esteja concorrendo a mais de uma função, deverá enviar um Requerimento de Isenção ou de Redução da Taxa de Inscrição e documentação comprobatória correspondente para cada função a qual concorre, em mensagens distintas. Será analisada apenas a documentação referente à função indicada no corpo do e-mail pelo candidato, não sendo aceita a indicação de duas funções no mesmo e-mail.

2.9.7. Não serão considerados pedidos de isenção ou redução solicitados fora do prazo, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de envio do e-mail e a data do protocolo de entrega de documentação emitido pela empresa Publicconsult. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o período de inscrição.

2.9.8. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital terá indeferido seu requerimento de isenção ou redução da taxa de inscrição.

2.9.9. Todas as informações prestadas no **Anexo III – Requerimento de Isenção ou Redução da Taxa de Inscrição** e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos encaminhados, tornando-se nulos todos os atos delas decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.

2.9.10. O candidato deverá, a partir das **18 horas** do dia **13 de AGOSTO de 2026**, verificar no site www.publicconsult.com.br, o resultado do requerimento da isenção ou redução da taxa de inscrição.

2.9.11. O candidato que tiver seu pedido de **isenção da taxa de inscrição deferido** terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

2.9.12. O candidato que tiver seu pedido de **redução da inscrição deferido**, deverá emitir a 2ª via do boleto, no **“Painel do Candidato”** e efetuar o pagamento referente a **50% do valor da inscrição** até o dia **17 de AGOSTO de 2026**.

2.9.13. O candidato que tiver a **solicitação indeferida**, e ainda assim queira participar do processo seletivo, deverá acessar o **“Painel do Candidato”** no site www.publicconsult.com.br, selecionar o **Processo Seletivo nº 1/2026 da Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA**, clicar na guia **“Gerar 2ª via do Boleto”** e efetuar o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição até **17 de AGOSTO de 2026**.

2.9.14. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos legais, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução ou isenção da taxa de inscrição de que tratam as Lei Municipais nº 6.096/2017 e nº 6.455/2019. A eliminação importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

3. DOS CANDIDATOS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos com deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas na legislação vigente (*art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; Súmula nº 377/STJ*), serão destinadas **5% das vagas** a serem providas em cada função, **na forma da Lei Complementar nº 423/2019**, exceto se a mesma exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.



3.2. O candidato com deficiência que deseje se habilitar a concorrer às vagas deste **processo seletivo** deverá efetuar sua inscrição na forma determinada no **item 2.2**, declarando ser pessoa com deficiência e especificando o **código da CID (Classificação Internacional da Doença)** nos campos específicos do formulário de inscrição. Após, deverá **remeter** por meio do endereço eletrônico atendimento@publiconsult.com.br, **LAUDO MÉDICO**, no formato PDF, expedido no máximo até **1 ano antes da abertura do período de inscrições**, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, **com expressa referência ao código da CID correspondente**, até o dia **17 de AGOSTO de 2026**, devendo constar no campo “Assunto” a indicação: “**Ref.: Candidato com Deficiência – Laudo Médico – Processo Seletivo nº 1/2026 – Prefeitura de Votuporanga**”, indicando no corpo do e-mail: **nome completo, número de inscrição e função pretendida**.

3.2.1. O candidato receberá um “**Protocolo de Entrega de Documentação – Candidato com Deficiência**” via e-mail, confirmando o recebimento da documentação pela empresa Publiconsult. **Caso o candidato não receba o protocolo, poderá entrar em contato com a empresa através do Pannel do Candidato no site www.publiconsult.com.br até o término do prazo estabelecido para o envio do Laudo Médico.**

3.2.2. A empresa não será responsabilizada por indisponibilidades, falhas operacionais ou quaisquer problemas técnicos relacionados à infraestrutura de correio eletrônico — incluindo, mas não se limitando a: instabilidade ou queda de servidores; bloqueios decorrentes de políticas de autenticação (SPF, DKIM, DMARC); filtragem antispam; erros de roteamento ou resolução DNS; limitações de armazenamento da caixa postal do destinatário; ou demais ocorrências que possam impedir, atrasar ou comprometer o recebimento das mensagens enviadas.

3.2.3. Caso o candidato esteja concorrendo a mais de uma função, deverá enviar um Laudo Médico correspondente para cada função a qual concorre, em mensagens distintas. Será analisada apenas a documentação referente à função indicada no corpo do e-mail pelo candidato, não sendo aceita a indicação de duas funções no mesmo e-mail.

3.3. Será **indeferido** o pedido de inscrição do candidato com deficiência que não observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, valendo como comprovação de envio no prazo, a data de envio do e-mail e a data do protocolo de entrega de documentação emitido pela empresa Publiconsult. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após o período de inscrição.

3.4. O candidato com deficiência que tiver o pedido de inscrição indeferido ainda poderá participar do **processo seletivo**, desde que efetue o pagamento da inscrição, porém não concorrerá na condição de pessoa com deficiência, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste Edital.

3.5. O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do **processo seletivo**, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de igual ou superior a 0,5 vaga, obedecida a respectiva ordem de classificação. Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item anterior resultar em número fracionado, a partir de 0,5, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato com deficiência classificado, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato com deficiência, respeitada a ordem de classificação da lista específica. Esgotadas as convocações dos candidatos com deficiência classificados, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no **processo seletivo**, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

3.7. O candidato com deficiência, **por ocasião da convocação para a inspeção de saúde**, será submetido à perícia médica a fim de verificar a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da **função**, devendo apresentar na ocasião eventuais laudos e exames que comprovem a deficiência. Caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades a serem exercidas, **perderá o direito à vaga**.

3.8. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato com deficiência participará deste **processo seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação exigida para classificação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para a classificação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. O candidato que necessitar de **prova especial ou tratamento diferenciado no dia da realização da Prova Objetiva** (tempo adicional para realização, fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, sala com condições especiais de uso ou acesso etc.) **deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do formulário de inscrição, ao efetuar seu cadastramento e/ou inscrição no site para o referido processo seletivo.**



4.2. O candidato com **deficiência visual** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, o pedido de confecção de **prova em Braille/Ledor, prova ampliada**, conforme sua necessidade. Os candidatos que optarem por realizar a **prova em Braille** deverão apresentar no prazo laudo específico e levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, **reglete e punção**, podendo ainda utilizar-se de **soroban**. Aos **deficientes visuais amblíopes** será oferecida prova ampliada (**fonte Arial – 24**). Fica o candidato ciente de que a opção pela prova em Braille não garante sua disponibilização na data da prova, podendo a Banca Examinadora disponibilizar, em substituição a prova em Braille, o ledor, em razão de eventual caso fortuito.

4.3. O candidato com **deficiência auditiva** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou autorização para utilização de aparelho auricular. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no laudo médico encaminhado na forma do **item 3.2** deste edital.

4.4. O candidato com **deficiência ou restrição física temporária** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, se necessitará de mobiliário adaptado ou de auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

4.5. O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** deverá especificar, no **formulário de inscrição**, que necessitará de **tempo adicional de até 1 hora** para realização da prova, além de encaminhar, na forma do **item 3.2** deste edital, **laudo médico ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, expedido no máximo até 1 ano antes da abertura do período de inscrições**, devidamente assinado sobre carimbo indicando o número da inscrição do profissional no conselho profissional equivalente, justificando essa necessidade.

4.6. O candidato que não solicitar a **prova especial ou condições especiais para sua realização até o final do período de inscrições**, na forma no item 4.1, não terá direito a realizar a prova adaptada às suas condições, reservando-se o direito de realizar a prova regular aplicada aos demais candidatos, independente do motivo alegado.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo consistirá das seguintes fases:

5.1.1. **PROVA OBJETIVA**, de **caráter eliminatório e classificatório**, a ser aplicada **para todos os candidatos**.

5.1.2. **PROVA DE TÍTULOS**, de **caráter classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva para a função de **Professor de Educação Básica I**.

5.1.3. **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, de **caráter eliminatório**, a ser aplicada para todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva para a função de **Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II**.

6. DA DATA E HORÁRIOS ESTIMADOS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. As **provas objetivas** serão realizadas no município de **VOTUPORANGA/SP**, com data prevista para o dia **30 de AGOSTO de 2026 (domingo)**, às 09h00.

6.2. As **datas previstas poderão ser alteradas** em virtude da quantidade de inscritos, da disponibilidade de locais para a realização das provas e de outros fatores supervenientes, preservando-se, no entanto, os períodos indicados para a aplicação das provas.

6.3. A **confirmação oficial acerca da data, horário e local de realização das provas** dependerá da quantidade de inscritos e de vagas disponíveis nas escolas do município, e ocorrerá através do **Edital de Convocação** a ser disponibilizado no **site www.publicconsult.com.br** e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/votuporanga>)**.

6.4. Os candidatos que informarem endereço eletrônico (*e-mail*) por ocasião das inscrições serão também comunicados por este meio, não se responsabilizando a empresa pelo não recebimento do correio eletrônico em virtude de bloqueios de antivírus, firewall, spam ou outros problemas relacionados a configurações de computadores ao funcionamento da internet. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações acerca da data, horário e local de aplicação da prova através dos meios oficiais de divulgação.**

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A **Prova Objetiva** visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao exercício das atribuições do cargo/emprego/função e será composta de **35 questões de múltipla escolha**, as quais serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I				
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	8	2	16	100
Legislação do Ensino	5	2	10	
Conhecimentos Pedagógicos	7	2	14	
Conhecimentos Específicos	15	4	60	

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO X – DESENVOLVIMENTO INFANTIL II				
DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL
Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	2	20	100
Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo	10	2	20	
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	2	10	
Conhecimentos Específicos	10	5	50	

7.2. A **bibliografia referencial** indicada no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** servirá como base para a elaboração das questões da **Prova Objetiva** e como parâmetro preponderante para dirimir eventuais recursos, não se atendo, no entanto, a elaboração das questões à bibliografia indicada.

7.3. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados, sendo aconselhável uma antecedência de **1 hora** do horário determinado para o início. **Os portões serão fechados impreterivelmente no horário indicado para início das provas**, indicado no **item 6.1** deste Edital ou no **Edital de Convocação para as Provas**, prevalecendo este último em caso de alteração dos horários por motivos supervenientes. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, **em nenhuma hipótese**, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das provas.

7.4. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de caneta esferográfica azul ou preta e de **documento de identidade original com foto, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não o estiver portando**. Não serão aceitos: cópia de documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo; boletim de ocorrência; documentos com dados ou foto rasurada que não permitam identificar o portador; documentos com foto de criança; ou quaisquer outros documentos não relacionados. Entende-se por **documento de identidade original com foto**:

- Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores etc.;
- Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC etc.);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro;
- Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) - só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar *off-line*, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da *internet*.

7.5. **Não será admitido ou alocado em sala no dia da realização da Prova Objetiva o candidato cujo nome não conste no Edital de Deferimento de Inscrições**, haja vista ter sido disponibilizado prazo hábil, na forma de recurso administrativo, para eventual resolução de pendências relativas à inscrição ou ao pagamento do boleto de inscrição, na forma do **item 2.8** deste Edital.

7.6. Ao ingressar no local designado para a realização das provas, o candidato deverá **assinar a Lista de Presença** que lhe será apresentada. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao **Fiscal de Prova** para correção, o qual lavrará as alterações na **Ata de Prova**. **O candidato que não assinar a**



Lista de Presença ou não apresentar a documentação requerida não poderá realizar a prova e consequentemente será desclassificado.

7.7. A duração da prova será de **3 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **Cartão de Respostas**. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **1 hora** do seu início.

7.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhidos dois candidatos, no mínimo, para rompimento do lacre dos malotes, e um candidato por sala, no mínimo, para rompimento do lacre dos envelopes das provas, os quais lavrarão declaração neste sentido nos respectivos termos e atas.

7.9. Ao receber o **Caderno de Provas**, o candidato deverá efetuar sua conferência antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho se todas as folhas correspondem ao **cargo/emprego/função** para o qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **35 questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o **Caderno de Provas** esteja incompleto ou possuir qualquer defeito, ou a prova não seja referente ao **cargo/emprego/função** para o qual se inscreveu, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, **não cabendo reclamações posteriores neste sentido**.

7.10. O candidato deverá, ao receber o **Cartão de Respostas**, **efetuar a conferência dos seus dados impressos**. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição ao **Fiscal de Prova**, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. **O candidato que utilizar o Cartão de Respostas de outro candidato será desclassificado.**

7.11. O candidato deverá utilizar o **rascunho do cartão de respostas no verso da página de instruções do Caderno de Provas** para assinalar as suas respostas antes de transcrevê-las para o **Cartão de Respostas** de forma definitiva.

7.12. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no **Cartão de Respostas**, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O **Cartão de Respostas** não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. **Cartão de Respostas** somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado.

7.13. O candidato **deverá entregar**, ao final da prova, o **Caderno de Questões**, juntamente com o **Cartão de Respostas**, levando consigo o **rascunho do cartão de respostas** para efetuar a conferência com o **Gabarito** da prova. O candidato que, ao final da prova, não entregar o **Caderno de Questões** ou o **Cartão de Respostas devidamente assinado**, será **DECLASSIFICADO**.

7.14. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar, nem a utilização de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o **Fiscal de Prova** quando necessário;
- c) não será permitido o porte ou a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o **Cartão de Respostas** de outro candidato;
- d) será permitido exclusivamente o uso de caneta esferográfica azul ou preta;
- e) **não será permitido** o uso de lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do **Fiscal de Prova**, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos;
- f) **os telefones celulares e similares deverão ter a bateria retirada ou serem desligados (inclusive despertador), acondicionados e lacrados no invólucro de segurança que será entregue pelo Fiscal de Prova; o telefone celular, relógio ou equipamentos similares não poderão emitir qualquer sinal sonoro durante a realização das provas; se tal ocorrer, o candidato será imediatamente desclassificado e retirado da sala;**
- g) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais;
- h) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao **Fiscal de Prova**, que designará um **Auxiliar de Coordenação** para acompanhá-lo, devendo durante o percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista;
- i) a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.
- j) após entregar a prova, o candidato deverá se retirar do prédio em que foi realizada, não podendo permanecer no pátio, banheiro, corredores ou qualquer área interna do recinto.



7.15. Será excluído do **processo seletivo** e **DECLASSIFICADO** o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na **Ata de Prova**;
- b) não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- e) não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas ou determinadas pelo **Fiscal de Prova** ou pelo **Coordenador Geral**;
- f) não devolver ao **Fiscal de Prova**, segundo critérios estabelecidos neste Edital, o caderno de provas, o cartão de respostas ou qualquer material de aplicação e de correção das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- j) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do **processo seletivo**;
- k) for constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se utilizado procedimentos ilícitos, sendo suas provas anuladas e automaticamente eliminado do **processo seletivo**.

7.16. O candidato deverá lavrar na **Ata de Prova** eventual circunstância que considere irregular em relação à aplicação das provas, sendo este o instrumento para análise e deliberação em relação ao fato, não sendo considerado posterior contestação contra os procedimentos de aplicação da prova objetiva que não tiver respaldado pela prévia lavratura em ata.

7.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A **Equipe de Coordenação** responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do **processo seletivo**.

7.18. Os últimos candidatos a encerrarem as provas em cada sala (em quantidade mínima de dois), deverão permanecer para atestar o fechamento do envelope contendo a documentação referente às provas, devendo:

- a) conferir a quantidade de cartões de respostas com a lista de presença;
- b) verificar se todos os campos da lista de presença estão assinados ou contém a inscrição "ausente", se for o caso;
- c) verificar se a ata da prova registra a quantidade correta de candidatos ausentes e presentes, bem como outras ocorrências lavradas pelo Fiscal de Prova, assinando-a em conjunto com este;
- d) assinar o verso dos cartões de respostas de todos os candidatos presentes;
- e) assinar o verso dos cartões de respostas dos candidatos ausentes, após a inutilização dos campos destinados ao registro das respostas;
- f) verificar a inserção no envelope de fechamento, da lista de presença, dos cartões de respostas e da ata da prova, e assinar o lacre do envelope com o **Fiscal de Prova**.

7.18.1. O candidato que se recusar a participar dos procedimentos de lacração do envelope de sua sala, será **DECLASSIFICADO** do **processo seletivo**. Neste caso, o Fiscal de Prova chamará o Coordenador e/ou o Auxiliar de Coordenação para lavrar o evento na Ata da Prova e executar os procedimentos de lacração do envelope.

7.19. Eventuais casos omissos, situações e circunstâncias supervenientes referentes a aplicação das provas serão dirimidas pelo **Coordenador Geral**, que é a autoridade competente *in loco* para efetuar as gestões que julgar necessárias ao bom andamento dos procedimentos.

7.20. A **pontuação do candidato na PROVA OBJETIVA** será obtida através do somatório das notas obtidas em cada disciplina da prova; os pontos referentes a cada disciplina serão obtidos através da multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste Edital.

7.21. Será considerado **CLASSIFICADO** na prova objetiva, o candidato que obtiver no mínimo **50 pontos**.

7.22. Será considerado **DECLASSIFICADO** na prova objetiva, o candidato:

- a) ausente;



- b) que obtiver **menos de 50 pontos**;
- c) que for excluído pelo Fiscal de Sala pelo descumprimento das disposições deste edital no dia da realização da prova;
- d) que apresentar informação ou documentação considerada pela Banca Examinadora ou pela Comissão de Acompanhamento como irregular para comprovação da inscrição, comprovação de requisitos ou identificação no dia das provas.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos aprovados na Prova Objetiva para a função de Professor de Educação Básica I, e consistirá na apresentação de títulos relacionados à área da Educação.

8.2. Os títulos deverão apresentar **direta relação com as atribuições da função** para a qual se inscreveu o candidato, terem sido **expedidos por instituição de ensino autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação**, constante do **Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior** (<http://emec.mec.gov.br/>), e serão pontuados da seguinte forma:

COMPROVANTE DE TITULAÇÃO	PONTOS
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (devidamente registrados, com carga horária mínima de 360 horas); ou certidão/declaração comprobatória da conclusão do curso contendo a data conclusão. Tanto o certificado quanto a certidão/declaração devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar , do qual deve constar, obrigatoriamente e explicitamente: I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º da Resolução; II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica; III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação, na forma do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1/2018 (máximo - 1 título)	2
DIPLOMA DE MESTRADO (devidamente registrado) ou certidão/declaração comprobatória da obtenção do título, contendo a data da homologação do título ou da homologação da ata de defesa (máximo - 1 título).	4
DIPLOMA DE DOUTORADO (devidamente registrado) ou certidão/declaração comprobatória da obtenção do título, contendo a data da homologação do título ou da homologação da ata de defesa (máximo - 1 título).	6

8.3. Os comprovantes da titulação (certificado/declaração e histórico escolar) serão enviados, **até o dia 17 de AGOSTO de 2026**, por meio do endereço eletrônico atendimento@publiconsult.com.br, devendo constar no campo “Assunto” a indicação: “**Ref.: Comprovante de Titulação – Processo Seletivo nº 1/2026 – Prefeitura de Votuporanga**”, indicando no corpo do e-mail: **nome completo do candidato, número de inscrição e função pretendida, em formato PDF**, através de **CÓPIA FRENTE e VERSO AUTENTICADA EM CARTÓRIO** ou os **certificados em seu original** que disponibilizem link ou **QRCode** para verificação de autenticidade e validação diretamente no sítio eletrônico oficial da instituição de ensino expedidora. Os comprovantes da titulação serão enviados juntamente com o formulário constante do **ANEXO IV - Protocolo de Entrega de Títulos**, devidamente preenchido e assinado, em formato PDF. **Não serão aceitos comprovantes da titulação apresentados fora da data e dos moldes acima estipulados, não cabendo recurso ao candidato, nessa hipótese. O candidato que enviar títulos sem o formulário não poderá impetrar recurso nesse sentido, independente do motivo alegado.**

8.3.1. Serão aceitos os títulos que portarem QR Code ou código de validação, passíveis de verificação de sua validade de forma online. O envio dos referidos títulos é de responsabilidade do candidato, sendo aceitos e pontuados somente aqueles que puderem ser verificados e validados pela empresa organizadora. Para o referido procedimento não caberá recurso.

8.3.2. O candidato receberá um “Protocolo de Entrega de Documentação – Comprovante de Titulação” via e-mail, confirmando o recebimento da documentação pela empresa Publiconsult. **Caso o candidato não receba o protocolo, poderá entrar em contato com a empresa através do Painel do Candidato no site www.publiconsult.com.br até o término do prazo estabelecido para o envio dos comprovantes de titulação.**

8.3.3. A empresa não será responsabilizada por indisponibilidades, falhas operacionais ou quaisquer problemas técnicos relacionados à infraestrutura de correio eletrônico — incluindo, mas não se limitando a: instabilidade ou queda de servidores; bloqueios decorrentes de políticas de autenticação (SPF, DKIM, DMARC); filtragem antispam; erros de roteamento ou resolução DNS; limitações de armazenamento da caixa postal do destinatário; ou demais ocorrências que possam impedir, atrasar ou comprometer o recebimento das mensagens enviadas.

8.4. Os títulos apresentados serão avaliados e homologados pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Nº 1/2026. Caso deferidos os títulos, os pontos atribuídos serão somados à nota do candidato classificado na Prova Objetiva.

8.5. Serão analisados e pontuados apenas os títulos apresentados pelos candidatos classificados na Prova Objetiva.



8.6. A pontuação atribuída ao candidato na Prova de Títulos será incorporada à pontuação obtida na Prova Objetiva, resultando na composição da **Nota Final**.

8.7. O **EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS**, contendo a pontuação dos títulos deferidos, bem como os títulos indeferidos pela Banca com as respectivas justificativas, serão divulgados nos sites www.publicconsult.com.br e www.votuporanga.sp.gov.br.

9. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. O **Teste de Aptidão Física – TAF**, de caráter **eliminatório** (apto/inapto), aplica-se exclusivamente à função de **Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II** e tem por finalidade aferir a capacidade funcional mínima necessária ao desempenho seguro das atividades de cuidado e assistência à criança na educação infantil.

9.2. Serão convocados para o TAF todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva para a função de **Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II**.

9.3. O TAF será realizado no município de **Votuporanga/SP**, em data, local e horário constantes de Edital de Convocação específico que será divulgado nos sites www.publicconsult.com.br e www.votuporanga.sp.gov.br e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga** (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/votuporanga>), podendo ser suspenso, interrompido ou adiado, a critério da Banca Examinadora, em razão de condições climáticas adversas, fatores de força maior ou circunstâncias supervenientes que comprometam sua regular aplicação, sendo designada nova data a ser oportunamente divulgada pelos mesmos meios oficiais.

9.4. Para participar do **TAF**, o candidato convocado deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o início, munido de **documento oficial de identidade com foto**, nos termos do **item 7.4** deste Edital, e de **atestado médico original**, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, declarando expressamente que o candidato se encontra apto à realização dos esforços físicos de intensidade leve e moderada exigidos nas provas do TAF, incluindo agachar, erguer e transportar cargas de até 15 (quinze) quilogramas e suportar esforço isométrico, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital.

9.4.1. O atestado médico deverá conter a identificação legível do médico, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e assinatura, devendo ter sido expedido há, **no máximo, 30 (trinta) dias** da data designada para a realização do **TAF**.

9.4.2. A obtenção do atestado médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá providenciá-lo junto a médico da rede pública ou privada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Votuporanga o agendamento ou a disponibilização de atendimento específico para essa finalidade.

9.4.3. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as exigências previstas neste Edital ficará impedido de realizar o TAF, sendo automaticamente desclassificado desta fase.

9.5. O candidato deverá apresentar-se para a realização do TAF trajando vestuário adequado à prática de atividade física, compreendendo, no mínimo, camiseta, bermuda, shorts, calça de agasalho ou similar e calçado do tipo tênis, sendo vedada a utilização de trajes sociais, sapatilhas de corrida, cronômetros, relógios ou quaisquer equipamentos que possam interferir na regularidade, segurança ou isonomia da aplicação das provas, a critério da Coordenação do TAF.

9.6. O TAF consistirá em **CIRCUITO FUNCIONAL DE CUIDADO INFANTIL**, de execução contínua e cronometrada, que avalia a força, a resistência e a estabilidade necessárias à rotina de cuidado, realizado sob a coordenação de profissional de Educação Física legalmente habilitado.

9.6.1. Para a realização do circuito serão utilizados: colchonete/tatame; anilhas individuais de 15 kg, 10 kg e 5 kg; cones de demarcação; e área demarcada como “local seguro” ao longo de um percurso de aproximadamente 20 (vinte) metros.

9.6.2. O circuito será executado, sem interrupção, na seguinte sequência:

a) SUSTENTAÇÃO ISOMÉTRICA: o candidato ergue a anilha de 15 kg do solo. O candidato deverá manter-se na posição ortostática (em pé, ereto), com os braços alinhados ao tronco e os cotovelos flexionados em um ângulo de 90° graus, segurando firmemente a carga à frente do corpo. O candidato deve manter essa posição pelo tempo de 15 (quinze) segundos ininterruptos. Caso saia da postura correta exigida, a contagem do tempo será interrompida e só voltará a ser feita quando o candidato ficar na posição correta novamente. O candidato só passará para a próxima etapa quando conseguir manter a sustentação de forma correta por 15 (quinze) segundos ininterruptos. Após o tempo, devolve a anilha ao solo ao comando do avaliador e se dirige à próxima estação.

b) DESLOCAMENTO FUNCIONAL COM SOBRECARGA: imediatamente após a estação anterior, o candidato ergue a anilha de 10 kg, segurando a carga junto ao peito, e a transporta por aproximadamente 20 (vinte) metros, contornando os cones rigorosamente conforme as indicações fixadas no chão. Caso o candidato erre o trajeto, deverá obrigatoriamente voltar ao



cone em que ocorreu o erro e passar pelo lado correto. Ao final, deposita a anilha com controle na área demarcada e se dirige à próxima estação.

c) AGACHAMENTOS: na área demarcada, o candidato ergue a anilha de 5 kg e inicia os agachamentos funcionais, segurando a carga junto ao peito, descendo até o ângulo de no mínimo 90° graus dos joelhos e retornando à posição em pé. Execuções incompletas ou inadequadas (que não atinjam o ângulo mínimo ou que percam a postura) não serão contabilizadas pelo avaliador, sendo obrigatório que o candidato realize 10 (dez) execuções corretas para validar a estação. Concluídas as 10 repetições válidas, devolve a anilha ao solo e se dirige à próxima estação.

d) ESTABILIZAÇÃO (PRANCHA ABDOMINAL): o candidato posiciona-se em decúbito ventral sobre o colchonete, apoiando-se nos antebraços e nas pontas dos pés, mantendo o quadril alinhado ao tronco de forma isométrica. O candidato deve manter a posição por 10 (dez) segundos ininterruptos. Assim como na primeira estação, se o candidato sair da posição correta, a contagem será interrompida e só voltará quando ele retomar a postura correta, sendo obrigatório que mantenha a posição de prancha por 10 (dez) segundos ininterruptos para concluir a etapa.

e) DESLOCAMENTO FINAL: o candidato desloca-se em marcha até o ponto de partida, encerrando o circuito.

9.7. Será considerado **APTO** o candidato que concluir integralmente o circuito, com execução tecnicamente correta, no tempo máximo de 4 (quatro) minutos. Este tempo foi dimensionado para permitir que o candidato realize todo o deslocamento no circuito em ritmo de marcha (caminhada), não sendo necessário correr.

9.8. Os índices e parâmetros do TAF foram calibrados para aferir a capacidade funcional mínima, aplicando-se de forma única a todos os candidatos, independentemente do sexo.

9.9. Será considerado **INAPTO** o candidato que:

- a) exceder o tempo máximo estabelecido;
- b) deixar de executar ou de completar as repetições e tempos ininterruptos de isometria exigidos;
- c) deixar cair as anilhas ou pousá-las no solo de forma brusca.

9.10. O candidato, ao final da execução do circuito funcional, deverá assinar a planilha demonstrativa do resultado por ele obtido; caso se negue, a planilha será assinada pelo Coordenador da Prova e por mais um Assistente de Coordenação, no mínimo, que atestarão o resultado obtido pelo candidato.

9.11. Não haverá repetição na execução do circuito funcional, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de condições climáticas, ou fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.12. Durante a aplicação do Teste de Aptidão Física é **vedado ao candidato**:

- a) Deixar de apresentar documento de identificação na forma do item 7.4 do Edital;
- b) Retirar-se do recinto de aplicação do TAF sem a autorização expressa do Coordenador, devendo, se autorizado, ser acompanhado por Auxiliar de Fiscalização;
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do teste.

9.13. Será **DECLASSIFICADO** no Teste de Aptidão Física o candidato:

- a) ausente;
- b) que não apresentar atestado médico que declare que está apto para a realização dos esforços físicos a serem praticados no teste, na forma do **ANEXO V** deste Edital;
- c) que deixar de assinar a planilha demonstrativa do resultado por ele obtido, na forma do item 9.10 deste Edital;
- d) que abandonar ou deixar de realizar qualquer prova;
- e) que praticar qualquer das condutas vedadas no item 9.12;
- f) que for considerado **INAPTO** na execução do circuito funcional;
- g) que descumprir as disposições estabelecidas neste Edital, à critério do Coordenador do TAF.

9.14. O Edital de **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA APÓS O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** será divulgado nos sites www.publicconsult.com.br e www.votuporanga.sp.gov.br, sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **Anexo I – Classificação Provisória – Geral - Após Teste de Aptidão Física**, por ordem decrescente de classificação;
- b) **Anexo II – Classificação Provisória – Candidatos com Deficiência - Após Teste de Aptidão Física**, por ordem decrescente de classificação;



c) **Anexo III - Candidatos Não Classificados - Após Teste de Aptidão Física**, por ordem do número de inscrição dos candidatos.

10. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. A **PONTUAÇÃO** da **PROVA OBJETIVA** será apurada através do somatório dos pontos obtidos pelo candidato em cada disciplina da prova; a pontuação referente a cada disciplina será obtida pela multiplicação da quantidade de respostas corretas pelo peso respectivo da disciplina, conforme o **item 7.1** deste Edital, sendo **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver pontuação equivalente àquela indicada no **item 7.21** do Edital.

10.2. A pontuação da **PROVA DE TÍTULOS** será atribuída aos candidatos aprovados na Prova Objetiva, sendo apurada através dos critérios estabelecidos no **item 8.2** deste edital, apenas para a função de **Professor de Educação Básica I**.

10.3. No **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, será considerado **APTO**, o candidato que concluir integralmente o circuito, com execução tecnicamente correta, no tempo máximo de 4 (quatro) minutos, sendo aplicado aos candidatos previamente aprovados na Prova Objetiva, sendo apurada através dos critérios estabelecidos no **item 9.6** deste edital, apenas para a função de **Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II**.

10.4. A **NOTA FINAL** para função de **Professor de Educação Básica I** será apurada através do **somatório** das pontuações obtidas pelo candidato na **Prova Objetiva** e **Prova de Títulos**, da seguinte forma:

$$N.F. = P.O. + P.T.$$

Sendo:

N.F. = Nota Final

P.O. = Pontuação obtida na Prova Objetiva

P.T. = Pontuação obtida na Prova de Títulos

10.5. A **NOTA FINAL** para função de **Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II** será apurada através do somatório dos pontos obtidos pelo candidato em cada disciplina da **Prova Objetiva**, sendo desclassificado o candidato considerado **INAPTO** no **Teste de Aptidão Física**.

10.6. O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** após cada fase do processo seletivo será divulgado no [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – GERAL** (contemplando todos os candidatos classificados);
- b) **ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**;
- c) **ANEXO III - CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS**, contemplando o número de inscrição dos candidatos e a respectiva pontuação dos candidatos desclassificados.

10.7. A **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, para a função de **Professor de Educação Básica I**, se dará conforme a ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos na **PROVA OBJETIVA**, somada às pontuações obtidas na **PROVA DE TÍTULOS**, após deliberados os recursos relativos à classificação provisória.

10.8. A **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, para a função de **Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II**, se dará conforme a ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos na **PROVA OBJETIVA** e que forem considerados **APTOS** no **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (de caráter eliminatório)**, após deliberados os recursos relativos à classificação provisória.

10.9. O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** será divulgado no [site www.publicconsult.com.br](http://www.publicconsult.com.br), sendo apresentado da seguinte forma:

- a) **ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL – GERAL** (contemplando todos os candidatos classificados);
- b) **ANEXO II - DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**;

10.10. No caso de **empate na CLASSIFICAÇÃO**, será processado o **DESEMPATE** tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

10.10.1. para a função de **Professor de Educação Básica I**:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;



- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Legislação do Ensino;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver exercido a função de jurado, nos moldes do at. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;
- g) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

10.10.2. para a função de **Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II**:

- a) com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver a maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Textos;
- d) que obtiver a maior pontuação nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico Quantitativo;
- e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- f) que tiver exercido a função de jurado, nos moldes do at. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro;
- g) vencedor de sorteio público a ser realizado pela **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo**, caso persista o empate após a aplicação dos critérios precedentes.

10.11. Da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** não caberá recurso administrativo, porém a mesma poderá eventualmente ser alterada caso se verifique a ocorrência de algum lapso exclusivamente formal que tenha alterado a correta alocação dos candidatos nas listagens classificatórias, o que será objeto de divulgação em **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – RETIFICADO** contendo as devidas razões, após anuência da **Banca Examinadora** e da **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo**, através dos mesmos meios de divulgação dos editais de classificação final.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso administrativo, no dia útil seguinte à data das respectivas divulgações, em relação:

- a) ao **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**;
- b) ao **EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**;
- c) à **PROVA OBJETIVA**;
- d) ao **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** após **PROVA OBJETIVA**, incluindo análise de títulos, apenas para a função de **Professor de Educação Básica I**;
- e) ao **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** após **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, apenas para a função de **Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II**.

11.2. Os recursos administrativos deverão ser efetuados exclusivamente através do site www.publicconsult.com.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá, no site referido, acessar o **PAINEL DO CANDIDATO** informando seu CPF e senha, selecionar o **Processo Seletivo nº 1/2026** da **Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA**, e após clicar no **link** do **recurso** que será disponibilizado somente durante o prazo estabelecido no **item 11.1**. A partir daí, será aberto o formulário de recurso que deverá ser completado com os dados requisitados e, no qual deverão ser oferecidas as razões do recurso, de forma objetiva e devidamente embasadas.

11.2.1. A partir das 20 horas do dia da aplicação das Provas Objetivas, o candidato poderá consultar o **Gabarito** e o **Caderno de Provas** no site www.publicconsult.com.br. O **Gabarito** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de **“EDITAIS E PUBLICAÇÕES”** do respectivo processo seletivo. O **Caderno de Provas** poderá ser acessado através do **Painel do Candidato**, na área de **“ANEXOS”** do respectivo processo seletivo, e ficará disponível para consulta exclusivamente durante o prazo de interposição de recursos contra questões e gabarito. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

11.2.2. Em qualquer dos casos, não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

11.3. O embasamento referente aos recursos da **Prova Objetiva** deverá referenciar a bibliografia eventualmente utilizada de forma completa (obra, autor, páginas), devendo-se, quando possível, disponibilizar o **link** para acesso das informações ofertadas, não sendo possível, no entanto, anexar arquivos de qualquer formato. Prevalecerá na análise dos recursos a bibliografia referencial indicada no conteúdo programático e/ou no enunciado da questão, em relação a qualquer outra apresentada. Lapsos de indicação de numeração de páginas de obras de referência ou de normas, bem como pequenos erros de impressão, não terão o condão de anular questões cujo conteúdo esteja elaborado de forma a não prejudicar o entendimento geral dos candidatos. Tais situações serão eventualmente deliberadas pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.



11.4. Serão **INDEFERIDOS** os recursos:

- a) que, segundo análise da Banca Examinadora, não tiverem o condão de alterar a resposta divulgada no gabarito;
- b) interpostos através de e-mail, fax ou por outras formas, meios e prazos não estipulados neste Edital;
- c) que não se referirem à questão indicada no formulário do recurso;
- d) que não apresentarem requerimento específico (anulação ou mudança de alternativa);
- e) que não apresentarem fundamentação e/ou embasamento bibliográfico;
- f) que não corresponderem à fase recursal em curso, no momento da sua interposição;
- g) que pleitearem alternativa de resposta igual à divulgada no Gabarito.

11.5. O provimento de recursos interpostos dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior; ou ainda acarretar a classificação e/ou desclassificação de candidatos em virtude da alteração das suas notas em relação à pontuação mínima exigida para a classificação.

11.6. Os pontos relativos às questões das provas objetivas eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova. As questões que, em virtude dos recursos apresentados, tiverem resposta alterada, acarretarão o reprocessamento do resultado, podendo alterar a ordem de classificação provisória dos candidatos.

11.7. O **EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS**, contendo as deliberações decorrentes dos recursos interpostos em cada fase, será divulgado no site www.publicconsult.com.br, juntamente com os editais contendo eventuais retificações dos resultados ou classificações relativos à cada, e o **GABARITO RETIFICADO**, se for o caso.

11.8. A análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de **RECURSOS** do **Painel do Candidato**, no site www.publicconsult.com.br. O relatório analítico dos recursos de cada fase do Processo Seletivo, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao Relatório Final do Processo Seletivo encaminhado à Prefeitura Municipal de **VOTUPORANGA**.

12. DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, na forma do **item 3 deste edital**.

12.2. A convocação para a contratação ocorrerá somente através de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/votuporanga>), sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

12.3. O candidato convocado será contratado apenas se **atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação**:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para a função, determinados no **item 1.1** deste edital;
- c) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d) estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g) estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h) não registrar antecedentes criminais nos últimos cinco anos;
- i) não ter sofrido enquanto agente público da administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Distrito Federal ou Municípios, respeitados os prazos prescricionais, as seguintes penalidades: destituição do cargo, demissão e cassação da aposentadoria ou da disponibilidade.
- j) não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;



k) não ser aposentado por invalidez ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

12.4. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para o provimento, devendo o candidato convocado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pela **Departamento de Desenvolvimento Organizacional da Prefeitura de Votuporanga**. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

12.5. A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da contratação, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

12.6. Os candidatos que comprovarem os requisitos documentais passarão por exame médico admissional antes da contratação, visando aferir eventuais impedimentos para o exercício das atividades da função, inclusive em relação aos candidatos portadores de deficiência, sendo **DECLASSIFICADO** do processo seletivo simplificado o candidato que não lograr comprovar condição física ou de saúde adequada ao desempenho das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação de todas as disposições estabelecidas neste edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este **processo seletivo**.

13.2. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação de **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** e respectiva consolidação, nos sites www.publicconsult.com.br e www.votuporanga.sp.gov.br.

13.3. Além da divulgação através dos meios especificados no **item 13.2**, serão de publicação obrigatória no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga** (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/votuporanga>):

- a) O **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - RESUMIDO**;
- b) Eventuais alterações no Edital de Abertura de Inscrições que impliquem em alteração substanciais nas condições de inscrição, preparação, aplicação ou participação nas provas por parte dos candidatos, as quais serão divulgadas através de **EDITAL DE RETIFICAÇÃO**;
- c) O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - RESUMIDO**;
- d) O **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**;
- e) A **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** por parte da autoridade competente.

13.4. A execução dos serviços técnicos referentes a este **processo seletivo**, incluindo a elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficará sob responsabilidade da empresa **Publicconsult ACP LTDA**, legalmente contratada para este fim.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos pela **Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo**, *ad referendum* do Prefeito do Município de **VOTUPORANGA**.

13.6. Compete ao **Prefeito Municipal** a homologação do **processo seletivo** que será publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga** (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/votuporanga>).

13.7. A versão integral do presente edital estará disponível para consulta nos sites www.publicconsult.com.br e www.votuporanga.sp.gov.br, sendo ainda publicado de forma resumida no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga** (<https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/votuporanga>).

VOTUPORANGA, 06 de AGOSTO de 2026.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal de VOTUPORANGA



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Descrição Detalhada:

1. Atuar na docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
2. Docência na educação infantil, modalidade de pré-escola, nos anos iniciais do ensino fundamental e na educação especial;
3. Planejar, registrar e avaliar a ação pedagógica, pautando-a nas Diretrizes e Orientações Nacionais e Municipais;
4. Participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, dentre outros eventos de caráter político-pedagógico promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
5. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SEEDU);
6. Conhecer, contribuir com a implantação e com a avaliação das ações relacionadas ao plano de gestão da unidade escolar;
7. Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso a experiências que promovam o seu desenvolvimento integral nos aspectos: cognitivo, motor, afetivo e social;
8. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Hora de Trabalho Pedagógica (HTP), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação;
9. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função;
10. Executar outras tarefas correlatas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade;
11. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar;
12. Seguir o proposto pela unidade escolar e seu respectivo calendário;
13. Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento;
14. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados;
15. Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação;
16. Desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde, estimulando a autonomia;
17. Incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, incentivando a aquisição de hábitos alimentares saudáveis;
18. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
19. Comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas;
20. Desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa;
21. Atuar no Atendimento Educacional Especializado destinado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação, identificando, elaborando e organizando recursos pedagógicos de acessibilidade para a plena participação desses estudantes, considerando suas necessidades específicas;
22. Realizar estudo de caso e elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado para realizar atendimento ao estudante, produzir materiais acessíveis, orientar a comunidade escolar, acompanhar o uso dos recursos em sala de aula;
23. Assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da comunidade escolar.

02 - TÉCNICO EM EDUCAÇÃO X – DESENVOLVIMENTO INFANTIL II

Descrição Detalhada:

1. Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências onde são desenvolvidas as atividades;
2. Zelar pela higiene e conservação dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando sempre que necessário ao diretor da unidade escolar reparos, para evitar riscos e prejuízos;
3. Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
4. Atentar às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
5. Acompanhar e participar efetivamente dos cuidados referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
6. Participar em consonância com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades oferecidas aos alunos;



7. Participar do cumprimento das rotinas diárias, conforme a orientação técnica do educador;
8. Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico pedagógicas;
9. Seguir a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento às crianças;
10. Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
11. Participar em conjunto com o educador das reuniões com pais/responsáveis;
12. Preparar materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
13. Estimular a autonomia da criança, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
14. Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
15. Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes;
16. Acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais desenvolvidas e programadas pela unidade escolar;
17. Participar de reuniões mensais e treinamentos, quando solicitado e convocado;
18. Informar seu superior imediato, sempre que houver qualquer tipo de problema na unidade escolar;
19. Executar outras atribuições afins.



ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

• FUNÇÃO: 01 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

- LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, injunção etc. **Gramática e Ortografia:** Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, apostrofo, vocativo etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas etc. Sinais de Pontuação: vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL**Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:**

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38ª ed. Nova Fronteira, 2015.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 56ª ed. Companhia Editora Nacional, 2007.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 8ª ed. Lexikon, 2025.

HOUAISS, Antonio. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos. 1ª ed. Publifolha, 2011.

ROCHA LIMA. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. 53ª ed. José Olympio, 2017.

SENADO FEDERAL. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 2ª ed. SEP/CET, 2014

(<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/508145>).

Websites e Portais:

Brasil Escola (<https://brasilecola.uol.com.br/portugues>). Conjugação (<https://www.conjugacao.com.br/>). Dicionário de Antônimos Online (<https://www.antonimos.com.br/>). Dicionário de Sinônimos Online (<https://www.sinonimos.com.br/>).

Gramaticando (<http://www.blogdogramaticando.com/>). Info Escola (<https://www.infoescola.com/>). Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (<http://michaelis.uol.com.br>). Português - UOL (<https://portugues.uol.com.br/>). Só Português (<https://www.soportugues.com.br/>). Toda Matéria (<https://www.todamateria.com.br/>).

- LEGISLAÇÃO DO ENSINO:

BRASIL. Constituição Federal - Artigos 205 a 214 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

BRASIL. Decreto nº 10.656/2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10656.htm)

BRASIL. Decreto nº 12.391/2025 - Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2025/Decreto/D12391.htm)

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, arts. 1º - 6º, 53 - 59, 83 - 85, 208, 245. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm).

BRASIL. Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14113.htm).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf).

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)



- CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

A formação social da mente. As inteligências múltiplas e seus estímulos: relação entre inteligência e aprendizagem. A prática educativa – unidades de análise; a função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem – instrumentos de análise; as sequências didáticas e as sequências de conteúdo; as relações interativas em sala de aula – o papel dos professores e dos alunos; a organização social da classe; a organização dos conteúdos; os materiais curriculares e outros recursos didáticos; a avaliação. Avaliação da aprendizagem escolar. Bullying no ambiente escolar. Competências profissionais para ensinar: competências que se pretendem nos alunos e professores e como desenvolvê-las. Didática: prática educativa; pedagogia e didática; didática e democratização do ensino; teoria da instrução e do ensino; o processo de ensino na escola; o processo de ensino e o estudo ativo; os objetivos e conteúdo de ensino; os métodos de ensino; a aula como forma de organização do ensino; o planejamento escolar; relações professor-aluno na sala de aula. Disciplina e Indisciplina da Escola. Ensino e aprendizagem. Inclusão escolar. Ler e escrever na escola. Os pilares da educação. Educação ao longo da vida. Saberes necessários à educação do futuro. Saberes necessários à prática pedagógica. Teorias psicogenéticas. Terminologia curricular.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Livros e artigos:

AMADIO, Massino. CREAMER, Ruth. Glossário de Terminologia Curricular. UNESCO-IBE, 2016.
ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Papirus, 13ª ed.
ANTUNES, Celso. A avaliação da aprendizagem escolar. Vozes, 10ª ed.
ANTUNES, Celso. Como desenvolver as competências em sala de aula. Vozes, 7ª ed.
AQUINO, Julio Groppa (*org.*). Indisciplina na Escola: Alternativas Teóricas e Práticas. Summus, 4ª ed.
DELORS, Jacques *et al.* Educação: um tesouro a descobrir. UNESCO, 2010.
HOFFMANN, Jussara M. L. Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Mediação, 34ª ed.
MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: pontos e contrapontos. Summus, 7ª ed.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. Paz e Terra, 52ª ed.
LA TAILLE, Yves de *et al.* Teorias Psicogenéticas em discussão. 21ª ed.
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola. Artmed, reimpressão 2007.
LIBÂNEO, José Carlos. Didática. Cortez, 2ª ed.
LUCKESI, Cipriano. Avaliação da aprendizagem escolar. Cortez, 10ª ed.
MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à Educação do Futuro. Cortez, 4ª ed.
PERRENOUD, Philippe. 10 novas competências para ensinar. Artmed, 2000.
SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying: mentes perigosas na escola. Principium, 2ª ed.
VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. Martins Fontes, 6ª ed.
WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. Ática, 2ª ed.
ZABALA, Antoni. A prática educativa; como ensinar. Penso, 1ª ed.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Professor de Educação Básica I. Base Nacional Comum Curricular: Introdução: marcos legais, fundamentos, pacto Inter federativo; Estrutura da BNCC; A etapa do Ensino Fundamental: O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica; Anos Iniciais: Competências específicas, unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades nas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos. Ensinando a ler, escrever e resolver problemas.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Normas e publicações institucionais:

BRASIL/MEC. Base Nacional Comum Curricular (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf).
BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 4/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf).
BRASIL/MEC. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos (http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf).

Livros e artigos:

CURTO, L.M.; MURILLO, M.M.; TEIXIDÓ, MM. Escrever e ler: como as crianças aprendem e como o professor pode ensiná-las a escrever e ler - Volume I. Artmed, 2000.
FERREIRO, Emília. Alfabetização em processo (Cortez, 21ª ed. 2015).
FERREIRO, Emília. TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita (Artmed, ed. 20 anos, 2007).
FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização (Cortez, 26ª ed. 2015).
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola (Artmed, 2007).
SMOLE, K.; DINIZ, M.I. Ler e escrever e resolver problemas. Artes Médicas, 2001.



SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura (Penso. 6ª ed. 2012).

• **FUNÇÃO: 02 – TÉCNICO EM EDUCAÇÃO X – DESENVOLVIMENTO INFANTIL II:**

- LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS:

Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, injunção etc. **Gramática e Ortografia:** Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas – monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílabas tônicas. Classificação das palavras quanto ao acento tônico – oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoepia. Prosódia. Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas. Abreviatura, siglas e símbolos. Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas. Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos. Sufixos. Prefixos. Radicais. Classificação e flexão das palavras – substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição etc. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática – frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração – sujeito, predicado. Termos integrantes e acessórios da oração – objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo etc. Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas etc. Sinais de Pontuação: vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo. Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe de colocação. Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38ª ed. Nova Fronteira, 2015.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 56ª ed. Companhia Editora Nacional, 2007.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 8ª ed. Lexikon, 2025.

HOUAISS, Antonio. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos. 1ª ed. Publifolha, 2011.

ROCHA LIMA. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. 53ª ed. José Olympio, 2017.

SENADO FEDERAL. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. 2ª ed. SEP/CET, 2014

(<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/508145>).

Websites e Portais:

Brasil Escola (<https://brasilecola.uol.com.br/portugues>). Conjugação (<https://www.conjugacao.com.br/>). Dicionário de Antônimos Online (<https://www.antonimos.com.br/>). Dicionário de Sinônimos Online (<https://www.sinonimos.com.br/>). Gramaticando (<http://www.blogdogramaticando.com/>). Info Escola (<https://www.infoescola.com/>). Michaelis Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa (<http://michaelis.uol.com.br>). Português - UOL (<https://portugues.uol.com.br/>). Só Português (<https://www.soportugues.com.br/>). Toda Matéria (<https://www.todamateria.com.br/>).

- MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO:

Matemática Geral: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão, proporção e progressões. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Equação do 1.º grau. Média, mediana e moda. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Coleta, organização e apresentação de dados. Análise combinatória: contagem, fatorial, permutações, arranjo, combinação. Probabilidade. Geometria plana: ponto, reta, posição relativa entre duas retas, distância entre ponto e reta; inequações do 1º grau; área de triângulos. **Raciocínio lógico:** Reconhecimento de sequências e padrões. Compreensão de estruturas lógicas. Dedução. Conclusão. Princípios de contagem e probabilidade. Verificação da verdade dos argumentos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

GIOVANNI, José Ruy; GIOVANNI JR, José Ruy. Matemática Completa. 1ª ed. FTD, 2001.

GYURICSA, Gyorgy Laszlo. Lógica de Argumentação. 1ª ed. Yalis Editora, 2006.

IEZZI, Gelson *et al.* Matemática - Volume Único - Ensino Médio. 1ª ed. Atual, 2011.

MORGADO, Augusto C, CESAR, Benjamim. Raciocínio Lógico-Quantitativo. 4ª ed. Campus Elsevier, 2010.

Websites e Portais:

Brasil Escola – Matemática (<https://brasilecola.uol.com.br/matematica>)

Info Escola – Matemática (<https://www.infoescola.com/matematica/>)

Só Matemática (www.somatematica.com.br)

Toda Matéria – Matemática (<https://www.todamateria.com.br/matematica/>).



- CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Questões de conhecimentos gerais relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL

Livros, Jornais e Revistas:

Carta Capital. Época. Estadão. Exame. Folha de São Paulo. O Globo. Isto É. Veja. Outros jornais e revistas de notícias e atualidades.

Websites e Portais:

Agência Brasil (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/>).

Band (<https://www.band.uol.com.br/>)

BOL (<https://www.bol.uol.com.br/>)

El País - Brasil (<https://brasil.elpais.com/>)

Carta Capital (<https://www.cartacapital.com.br/>)

CNN Brasil (<https://www.cnnbrasil.com.br/>)

Correio Brasiliense (<https://www.correiobraziliense.com.br/>)

Época (<https://epoca.globo.com/>)

Estadão (<https://www.estadao.com.br/>)

Exame (www.exame.com)

Folha (<https://www.folha.uol.com.br/>)

Globo G1 (<https://g1.globo.com/>)

Guia do Estudante Abril – Atualidades (<https://guiadoestudante.abril.com.br/atualidades/>)

GZH (<https://gauchazh.clicrbs.com.br/>)

IG (<https://www.ig.com.br/#home>)

JP News (<https://jovempan.com.br/>)

O Globo (<https://oglobo.globo.com/>)

R7 - Notícias (<https://noticias.r7.com/>)

Terra - Notícias (<https://www.terra.com.br/noticias/>)

UOL - Notícias (<https://noticias.uol.com.br/>)

Veja (<https://veja.abril.com.br/>)

Yahoo - Notícias (<https://br.noticias.yahoo.com/>)

Outros websites e portais de notícias e atualidades.

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II. Direitos e Proteção da criança. Direitos das crianças em ambiente de creche: brincadeira; atenção individual; ambiente acolhedor, seguro e estimulante; contato com a natureza; higiene e saúde; alimentação sadia; desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; movimento em espaços amplos; proteção, afeto e amizade; expressão dos sentimentos; especial atenção durante seu período de adaptação à creche; desenvolvimento da identidade cultural, racial e religiosa. Cuidados essenciais: sono, higiene e alimentação. Brincadeiras e nas experiências infantis. Brincadeiras nas transições da casa à creche e da creche à pré-escola. Brinquedos, brincadeiras e materiais para bebês. Brinquedos, brincadeiras e materiais para crianças pequenas. Organização do espaço físico, dos brinquedos e materiais para bebês e crianças pequenas. Critérios de uso dos brinquedos e materiais para instituições de educação infantil. Primeiros socorros e prevenção de acidentes.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Normas e publicações institucionais:

BRASIL. Constituição Federal: art. 37-41 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Das disposições preliminares - artigos 1º ao 6º. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer - artigos 53 a 59. Da Autorização para Viajar – artigos 83 a 84. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm).

Livros, compêndios e publicações institucionais:

MDSA. Cuidados para o desenvolvimento da criança: Manual de Orientação à Famílias, Programa Criança Feliz, 2012 (https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/Cuidados_para_desenvolvimento_crianca.pdf).

ME/SEB. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças, 2009 (<https://creche100.wordpress.com/wp-content/uploads/2010/08/direitosfundamentais.pdf>).

INSTITUTO AVISA LÁ. Diretrizes em ação Qualidade no dia a dia da Educação Infantil, 2015. (<https://avisala.org.br/wp-content/uploads/2015/06/diretrizesemacao.pdf>)

INSTITUTO AVISA LÁ. A poética das crianças de 0 a 3 anos e a Arte Contemporânea, 2015.



(https://avisala.org.br/wp-content/uploads/2017/09/Livro-Conex%C3%B5es_Livro.pdf)

INSTITUTO AVISA LÁ. Programa Educação Infantil: Brincar, pensar e expressar-se, 2018.

(<https://avisala.org.br/wp-content/uploads/2018/11/PEI-Brincar-pensar-e-expressar-se.pdf>)

INSITUTO AVISA LÁ. Programa Educação Infantil: Cuidados, saúde e bem-estar, 2018.

(<https://avisala.org.br/wp-content/uploads/2018/11/PEI-Cuidadossaude-e-bem-estar.pdf>)

UEM. Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes Aplicados ao Ambiente Escolar, 2008

(<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2104-6.pdf>).

PMSP/UNICEF. Toda hora é hora de cuidar, 2013

(https://www.ee.usp.br/cartilhas/Caderno_Familia_Final.pdf)

UNICEF. Brinquedos e Brincadeiras de Creche, 2012

(<https://movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2021/10/publicacao-brinquedo-e-brincadeiras-completa-1.pdf>)

ALMEIDA, Geraldo Peçanha. Teoria e prática em psicomotricidade. Rio de Janeiro: WAK Editora, 2006.

BASSEDAS, Eulália (Org.). Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2011.

BRITO. Teca Alencar de. Música na Educação Infantil. São Paulo: Ed. Peirópolis, 2003.

FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti (org.). Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2011. Porto Alegre: Artmed, 2003.

LOPES, Karina Risek (org.) et al. Coleção Proinfantil, Módulo III, Unidade 6, Livro de Estudo – Vol. 2. MEC/SED, 2006

(<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000012773.pdf>)



ANEXO III – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Publicconsult ACP EPP – Processo Seletivo nº 1/2026 da Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA

Nome:

RG:

CPF:

Função Pretendida:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

→ Venho pelo presente requerer:

(marcar com um “X” apenas o campo adequado à sua situação)

() A redução de 50% da taxa de inscrição do referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de **candidato estudante e hipossuficiente ou desempregado**, sendo que para comprovação anexo ao presente requerimento, em atendimento à **Lei Municipal nº 6.455/2019**:

a) cópia do RG e CPF;

b) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, de que se encontra regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação; **OU** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedida por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação discente, indicando a regular matrícula em uma das séries do ensino fundamental ou médio, em curso pré-vestibular ou curso superior em nível de graduação ou pós-graduação;

c) cópia simples das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social comprovando baixa por demissão de seu último emprego ou estágio remunerado (apresentar cópia simples das páginas que contêm as anotações de admissão, de demissão e da página imediatamente subsequente à da demissão); **OU** cópia do último holerite demonstrando salário mensal de até **R\$ 3.242,00** (o trabalhador autônomo poderá comprovar os rendimentos encaminhando cópia simples do carnê ou guias de contribuição do INSS); **OU**, no caso de aspirante ao primeiro emprego, cópia simples das páginas onde constem a foto e a identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social e a página em branco referente ao primeiro registro.

() A isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de **candidato doador de medula óssea, órgãos ou tecidos**, sendo que para comprovação anexo ao presente requerimento, em atendimento à **Lei Municipal nº 6.096/2017**:

a) cópia do RG e CPF;

b) encaminhar cópia da carteira de doador no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) contendo o respectivo número de inscrição; **OU**, caso seja doador de órgãos e tecidos, encaminhar cópia de certidão gerada pelo programa “Doar é Legal” através do site <https://doarelegal.tjrs.jus.br/>.

DECLARO que tenho conhecimento do **Edital de Abertura das Inscrições do Processo Seletivo nº 1/2026 da Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA**, e em especial que deverei, além de apresentar este requerimento, efetuar a minha inscrição para o referido Processo Seletivo no site www.publicconsult.com.br.

DECLARO ter ciência de que a redução ou isenção pleiteada dependerá da análise dos documentos anexados ao presente requerimento para comprovar minha situação de enquadramento em face das disposições legais.

DECLARO que as informações por mim prestadas para a obtenção dos benefícios de isenção ou redução do pagamento de taxa de inscrição no referido Processo Seletivo são verdadeiras.

DECLARO, por fim, estar ciente dos termos das **Lei Municipais nº 6.096/2017 e nº 6.455/2019**, em especial de que serei eliminado do Processo Seletivo caso tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer meio que evidencie má fé, a redução ou isenção da taxa de inscrição, o que importará a anulação da inscrição e dos demais atos por mim praticados no âmbito do referido processo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, mesmo que tal seja posteriormente comprovado.

VOTUPORANGA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura:



ANEXO IV - PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS - PREFEITURA DE VOTUPORANGA – PROCESSO SELETIVO Nº 1/2026

Candidato:	
Nº Inscrição:	
Função:	

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (limitado a 1 título)

Nº	DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)
(1)	
(2)	

MESTRADO (limitado a 1 título)

Nº	DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)
(1)	

DOUTORADO (limitado a 1 título)

Nº	DESCRIÇÃO (Entidade/Curso)
(1)	

- ✓ ATENÇÃO: CASO O CANDIDATO ESTEJA CONCORRENDO A MAIS DE UMA FUNÇÃO, DEVERÁ PREENCHER UM FORMULÁRIO DE PROTOCOLO DE TÍTULOS PARA CADA UMA DAS FUNÇÕES E ANEXAR OS TÍTULOS.
- ✓ Os títulos deverão ser apresentados através de cópia frente-verso autenticada em cartório ou o certificado em seu original que possua link ou *QRCode* de autenticação, sendo anexados a este protocolo de entrega títulos, devidamente preenchido e assinado.
- ✓ Os comprovantes da titulação deverão indicar a carga horária, histórico escolar e apresentar direta relação com as atribuições da função para a qual se inscreveu o candidato.
- ✓ Não serão aceitos comprovantes da titulação apresentados fora da data e dos moldes ora estipulados, não cabendo recurso ao candidato, nessa hipótese.
- ✓ O candidato declara-se conhecedor das disposições do item 8 do Edital de Abertura de Inscrições, e se responsabiliza integralmente pelo preenchimento deste formulário e pela autenticidade dos títulos juntados, sob as penas da lei.

Assinatura do candidato:	
--------------------------	--



ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO

Atesto, sob as penas da lei, que o Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____, encontra-se **APTO(A)** para participar do **Teste de Aptidão Física** para a função de **Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II**, estando apto a realizar os esforços físicos constantes do item 9.6 do Edital de Abertura de Inscrições do **Processo Seletivo nº 1/2026 da Prefeitura Municipal de VOTUPORANGA**.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Médico sobre carimbo constando o registro no CRM)

(OBS.: deverá ser emitido com no máximo de 30 dias de antecedência da realização do Teste de Aptidão Física)